



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital n° 854 Páginas 13

Guaratuba, 20 de abril de 2.022





RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 “PROFISSIONAIS DA SAÚDE”

39º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Saúde, tendo em vista o Decreto nº 22.788 de 31 de maio de 2019, e tendo em vista a existência de vaga,

RESOLVE:

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem no prazo de 3 dias úteis a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, a fim de serem encaminhados para a 2ª. Etapa do Processo Seletivo que consiste em Avaliação Médico/Admissional, de caráter eliminatório, em consonância com a medicina do trabalho, na qual se emitirá parecer “APTO” ou “NÃO APTO” para exercerem a função pretendida. Deverão apresentar-se portando documento de identidade.

Guaratuba, 4 de abril de 2022.

Roberto Cordeiro Justus

Prefeito Municipal

Gabriel Modesto de Oliveira

Secretário Municipal da Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
“PROFISSIONAIS DA SAÚDE”

ANEXO ÚNICO 39º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCORRÊNCIA GERAL

ENFERMEIRO		
Ordem de Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
24	44	Ivone dos Santos Reis
25	6	Alessandra Aparecida Mascarenhas

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Ordem de Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
61	143	Juliana Demetrio Marques
62	135	Luciane Grassmann

24º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Educação, bem como da Comissão Examinadora Julgadora designada por meio da Portaria 11.804/2019 recomposta pela Portaria 11.856/2019, tendo em vista o Decreto nº 23.064/2019 de homologação de resultado e o contido no protocolo de nº 2428/2022, RESOLVE:

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à rua José Nicolau Abagge, nº 1330, Bairro Cohapar, A FIM DE SEREM ENCAMINHADOS PARA A 2ª. ETAPA DO PROCESSO SELETIVO que, nos termos do Edital 003/2019, consiste em:

1. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: os aqui convocados deverão realizar sua Avaliação Psicológica por psicólogo escolhido e custeado pelo próprio candidato, cuja avaliação terá por finalidade avaliar a dinâmica da personalidade do candidato para verificar se apresenta características psicológicas compatíveis com o exercício do cargo, devendo apresentar seu resultado ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da apresentação do candidato, a qual deverá, sob pena de não aceitação dos laudos, ser realizada com a observação de todos os itens abaixo, sendo de integral responsabilidade do candidato a entrega deste edital ao profissional que o avaliará, devendo constar dos laudos devidamente assinados pelo profissional, a expressa menção da ciência dos termos deste edital:

1.1 A Avaliação Psicológica a ser realizada é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato, compatíveis com o desempenho das atividades do cargo.

1.2 A Avaliação Psicológica deverá ser realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e nela serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado.

1.3 Será realizada exclusivamente por profissionais devidamente habilitados, com registro válido no Conselho Regional de Psicologia, em conformidade com as normas em vigor dos Conselhos Federal e Regional de Psicologia, especialmente a Resolução nº CFP-02/2016, que regulamenta a Avaliação Psicológica em concurso público e processos seletivos da mesma natureza.

1.4 A avaliação psicológica consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal.

1.5 A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise.

1.6 Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

1.7 Serão avaliados os aspectos:

1.7.1 Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

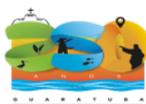
1.7.2 Memória Visual: avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo.

1.7.3 Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

1.7.4 Personalidade: Indicadores psicológicos necessários: Estabilidade, adaptação ao meio, estabilidade emocional, equilíbrio, flexibilidade, afetividade estável, respeito, autocontrole, iniciativa, sociabilidade, controle de impulsos, maturidade nas decisões, planejamento, prudência, segurança e senso crítico.

1.8 As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo.

1.9 APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura.



1.9 INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

1.10 O candidato deverá comprovar sua aptidão através de laudo da avaliação psicológica, de acordo com a Resolução CFP nº 06/2019, não serão aceitos laudos simplificados ou fora dos padrões da Resolução citada. Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão.

1.11 Perfil Profissiográfico: Serão considerados INAPTOS os candidatos que apresentarem resultados abaixo da média em avaliação formal de raciocínio lógico, memória visual, atenções de 2 formas ou apresentar indicadores psicológicos restritivos como: Conflito, depressão, ansiedade, dissimulação, exibicionismo, explosividade, impulsividade, frustração, hostilidade, emotividade, imaturidade, imprevisibilidade, indecisão, insegurança, instabilidade, irritabilidade, estresse, negativismo, obsessividade, oposição, perturbação, pessimismo, transtorno e vulnerabilidade.

1.12 A divulgação do resultado da Avaliação Psicológica será feita no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/>, após sua entrega pelo Candidato ao Departamento de Recursos Humanos, em cuja publicação constará o nome do candidato considerado APTO e somente o nº de inscrição do candidato considerado INAPTO assim como do candidato que não tiver apresentado o resultado da avaliação.

2. AVALIAÇÃO MÉDICO-ADMISSÃO: os aqui convocados deverão realizar Avaliação médico-admissional em consonância com a medicina do trabalho, pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município, ocasião em que poderão ser solicitados exames complementares a serem custeados pelo Candidato, para referendar a decisão, de caráter eliminatório, quando se emitirá parecer “APTO” ou “NÃO APTO” para exercerem a função pretendida, bem como se a deficiência alegada para a concorrência na vaga preferencial está de fato comprovada e se é compatível com o exercício do cargo. O dia e local da realização da avaliação médico-admissional será informado ao candidato no momento em que se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, atendendo à presente convocação.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato no prazo estabelecido implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente.

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios da escolaridade mínima estabelecida para o cargo de inscrição, sob pena de desclassificação.

Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, poderá protocolar pedido de “fim de fila”, passando a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento do processo, até que chegue novamente sua vez.

Guaratuba, 8 de abril de 2022.

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS
PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDA ESTELA MONTEIRO
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO
CINTHIA ROBERTA SEMENIUK PEDROSO
PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA
ANEXO ÚNICO
24º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ETAPA FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2019

CONVOCAÇÃO ESPECÍFICA PARA PROFESSOR FUNÇÃO SUPORTE PEDAGÓGICO

Ordem de Classificação na Concorrência Geral ou na Concorrência de Pessoa com Deficiência - PcD	Nº Inscrição	Nome do Candidato
053	140	ANDRESSA BOEGERSHAUSEN MIRANDA
054	085	ELIZETE CARVALHO MACIEL

12º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2019

“TÉCNICO EM SEGURANÇA E MONITORAMENTO”

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Segurança Pública, bem como da Comissão Examinadora Julgadora designada por meio da Portaria 11.804/2019 recomposta pela Portaria 11.856/2019, tendo em vista o Decreto nº 23.060/2019 de homologação de resultado, RESOLVE:

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à rua José Nicolau Abagge, nº 1330, Bairro Cohapar, com documento de identificação, A FIM DE SEREM ENCAMINHADOS PARA A 2ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO que, nos termos do Edital 002/2019, consiste em:

1. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: os aqui convocados deverão realizar sua Avaliação Psicológica por psicólogo escolhido e custeado pelo próprio candidato, cuja avaliação terá por finalidade avaliar a dinâmica da personalidade do candidato para verificar se apresenta características psicológicas compatíveis com o exercício do cargo, devendo apresentar seu resultado ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da apresentação do candidato, a qual deverá, sob pena de não aceitação dos laudos, ser realizada com a observação de todos os itens abaixo, sendo de integral responsabilidade do candidato a entrega deste edital ao profissional que o avaliará, devendo constar dos laudos devidamente assinados pelo profissional, a expressa menção da ciência dos termos deste edital:

1.1 A Avaliação Psicológica a ser realizada é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato, compatíveis com o desempenho das atividades do cargo.

1.2 A Avaliação Psicológica deverá ser realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e nela serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta



características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado.

1.3 Será realizada exclusivamente por profissionais devidamente habilitados, com registro válido no Conselho Regional de Psicologia, em conformidade com as normas em vigor dos Conselhos Federal e Regional de Psicologia, especialmente a Resolução nº CFP-02/2016, que regulamenta a Avaliação Psicológica em concurso público e processos seletivos da mesma natureza.

1.4 A avaliação psicológica consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal.

1.5 A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise.

1.6 Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

1.7 Serão avaliados os aspectos:

1.7.1 Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

1.7.2 Memória Visual: avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo.

1.7.3 Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

1.7.4 Personalidade: Indicadores psicológicos necessários: Estabilidade, adaptação ao meio, estabilidade emocional, equilíbrio, flexibilidade, afetividade estável, respeito, autocontrole, iniciativa, sociabilidade, controle de impulsos, maturidade nas decisões, planejamento, prudência, segurança e senso crítico.

1.8 As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo.

1.8.1 APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura.

1.8.2 INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

1.9 O candidato deverá comprovar sua aptidão através de laudo da avaliação psicológica, de acordo com a Resolução CFP nº 06/2019, não serão aceitos laudos simplificados ou fora dos padrões da Resolução citada. Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão.

1.10 Perfil Profissiográfico: Serão considerados INAPTOS os candidatos que apresentarem resultados abaixo da média em avaliação formal de raciocínio lógico, memória visual, atenções de 2 formas ou apresentar indicadores psicológicos restritivos como: Conflito, depressão, ansiedade, dissimulação, exibicionismo, explosividade, impulsividade, frustração, hostilidade, emotividade, imaturidade, imprevisibilidade, indecisão, insegurança, instabilidade,

irritabilidade, estresse, negativismo, obsessividade, oposição, perturbação, pessimismo, transtorno e vulnerabilidade.

1.11 A divulgação do resultado da Avaliação Psicológica será feita no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/>, após sua entrega pelo Candidato ao Departamento de Recursos Humanos, em cuja publicação constará o nome do candidato considerado APTOS e somente o nº de inscrição do candidato considerado INAPTO assim como do candidato que não tiver apresentado o resultado da avaliação.

2. AVALIAÇÃO MÉDICO-ADMISSIONAL: os aqui convocados deverão realizar Avaliação médico-admissional em consonância com a medicina do trabalho, pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município, ocasião em que poderão ser solicitados exames complementares a serem custeados pelo Candidato, para referendar a decisão, de caráter eliminatório, quando se emitirá parecer “APTO” ou “NÃO APTO” para exercerem a função pretendida, bem como se a deficiência alegada para a concorrência na vaga preferencial está de fato comprovada e se é compatível com o exercício do cargo. O dia e local da realização da avaliação médico-admissional será informado ao candidato no momento em que se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, atendendo à presente convocação.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato no prazo estabelecido implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente.

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios da escolaridade mínima estabelecida para o cargo de inscrição, sob pena de desclassificação.

Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, poderá protocolar pedido de “fim de fila”, passando a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento do processo, até que chegue novamente sua vez.

Guaratuba, 11 de abril de 2022.

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

PREFEITO MUNICIPAL

JACSON BRAGA

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

CINTHIA ROBERTA SEMENIUK PEDROSO

PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA

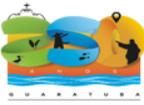
ANEXO ÚNICO

12º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ETAPA FINAL

TÉCNICO EM SEGURANÇA E MONITORAMENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019

Ordem de Classificação na Concorrência Geral ou na Concorrência de Pessoa com Deficiência - PcD	Nº Inscrição	Nome do Candidato
051	010	WILLIAN CESAR CALIXTO NASCIMENTO
052	071	WELKER SAMUEL ROCHA MORAIS



DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 24.146

Data: 19 de abril de 2022

Súmula: Nomeia servidores para exercerem a função de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei Municipal nº 1.922/22, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para exercerem a função de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04:

Pedro Henrique Martins Batista

RG nº 14.502.534-6/PR e CPF/MF nº 121.400.129-76

Efeitos a partir de 18 de abril de 2022;

Murillo Thiago da Silva Tavares

RG nº 12.333.173-7/PR e CPF/MF nº 061.413.299-18

Efeitos a partir de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de abril de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.147

Data: 19 de abril de 2022

Súmula: Declara vago o Cargo de Professora Docente, ocupado pela servidora Shirlei Borba.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso IX do art. 64 da lei Municipal nº 777/97, e tendo em vista o processo protocolado sob o nº 10008/22, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado vago o Cargo de Professora Docente, ocupado pela servidora Shirlei Borba, matrícula funcional nº 21621 e 22171, por motivo de seu falecimento ocorrido 29 de março de 2022.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de abril de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.148

Data: 19 de abril de 2022

Súmula: Revoga o Decreto Municipal nº 20.682/17 que nomeou membros para compor a Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional do QGPE.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, integralmente, o Decreto Municipal nº 20.682/17 que nomeou membros para compor a Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional do QGPE.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de abril de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.149

Data: 19 de abril de 2022

Súmula: Recompõe a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando a relevância do exercício do poder disciplinar, como garantia de ordem administrativa e da qualidade dos serviços públicos;

Considerando que é dever da autoridade a instauração de processo disciplinar, diante da ocorrência de infração funcional cometida por servidor;

Considerando que o processo disciplinar por força constitucional, está equiparado ao processo judicial em termos de exigência de segurança jurídica;

Considerando que a tarefa processante impõe conhecimento especializado e concentração no atendimento das formalidades essenciais,

RESOLVE:

Art. 1º Recompõe parcialmente a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD), com a atribuição de instruir processos disciplinares contra servidores, cuja instauração será determinada pela autoridade competente.

Art. 2º Ficam nomeados como membros titulares os servidores:

I – Carla Vieira Schuster Pinto, Procuradora do Município, inscrita na OAB/PR sob nº 46.409, portadora da CI/ RG nº 4.017.334-0/PR;

II - Silvia Maciel da Silva Moraes, Técnica Administrativa, graduação em Gestão Pública, portadora da CI/ RG nº 5.710.752-9/PR,

III - Robson Pinheiro, Gestor Público, graduação em Gestão Pública, portador da CI/ RG nº 7.595.235-3/PR;

IV - Maria Aparecida Veiga, Professora Suporte Pedagógico, Pedagoga, portadora da CI/ RG nº 4.413.355-5/PR;

V - Ademir Caetano Batista Júnior, Técnico Administrativo, graduado em Administração, portador da CI/ RG nº 6.445.513-3/PR.

Parágrafo Único. A presidência da comissão será exercida pelo servidor indicado no inciso I.

Art. 3º Ficam nomeados como membros suplentes:

I - Joelson Correa Travassos, Gestor Público, Bacharel em Direito, portador da CI/ RG nº 6.199.362-2/PR,

II - Jean Carlo Lukavy, Técnico Administrativo, Bacharel em Ciências da Computação, portador da CI/ RG nº 8.684.322-2/PR;

III - Gisele Aparecida Schmitz, Professora Docente, graduada em Assistência Social, portadora da CI/ RG nº 7.033.319-8;

IV - Noelia Lima Deca Sobrinha, Professora Docente, graduada em Educação Física, portadora da CI/ RG nº 7.618.751-7/PR,

V - Simone Wachter Muller Montoro, Psicóloga, portadora da CI/ RG nº 12.999.411-8/PR

Art. 4º Estabelecer que, havendo necessidades que devidamente motivem e justifiquem a ausência, o afastamento ou a substituição dos titulares, os suplentes, pela ordem do item anterior, serão convocados para atuar junto a CPPAD.

Art. 5º A recomposição da CPPAD não acarretará prejuízos ao andamento dos processos não findos, estabelecendo-se que:

I – Os atuais membros da CPPAD farão análise prévia a respeito dos prazos prescricionais dos processos em andamento, considerando a suspensão dos serviços públicos municipais em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19).

II – Com a continuidade de Processos Administrativos Disciplinares já iniciados, todos os prazos para exercício da ampla defesa serão devolvidos ao servidor processado.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, preservadas àquelas necessárias ao fiel cumprimento das determinações contidas no artigo 5º, até o encerramento definitivo dos processos disciplinares por elas abarcados.



CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de abril de 2022.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIAS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 13.483

Data: 19 de abril de 2022.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Aline Cristiane de Lima
Matrícula funcional nº 56321
Período: 22/03/22 a 05/04/22;
Cristiano Zelo de Castro
Matrícula funcional nº 62521
Período: 18/03/22 a 01/04/22;
Genezia Silveira
Matrícula funcional nº 55071
Período: 30/03/22 a 08/04/22;
Regina Maria Saporoli Vianna
Matrícula funcional nº 31811
Período: 27/03/22 a 01/04/22;
Rosangela Cardozo Santana
Matrícula funcional nº 34011
Período: 06/04/22 a 19/04/22;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de abril de 2022.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 13.484

Data: 19 de abril de 2022.
Súmula: Nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional dos Servidores Públicos Municipais no Quadro Geral do Pessoal Efetivo.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.922/22, art. 7, inciso XV e art.49, RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional dos Servidores Públicos Municipais no Quadro Geral do Pessoal Efetivo, os seguintes membros:

Marcelo Bom dos Santos
Procurador, matrícula funcional nº 27891;
Edilson Rodrigues da Silva Junior
Médico Generalista, matrícula funcional nº 31711;
Jean Carlo Lukavy
Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 55521;
Grazieli Eurich
Comunicador Social, matrícula funcional nº 61871;
Joelson Correa Travassos
Gestor Público, matrícula funcional nº 58781;
Lislaine Nascimento Todt

Auxiliar Administrativo I, matrícula funcional nº 20081;
Anabel de Souza Silva
Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 30741;
Janice Marcia dos Santos Nadal
Farmaceutica, matrícula funcional nº 31451;
Nilson Carlos Berlez
Analista de Tributos, matrícula funcional nº 59121.
Art. 2º Fica indicado como presidente da Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional o servidor Marcelo Bom dos Santos, e como secretária a servidora Grazieli Eurich.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 7 de março de 2022, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de abril de 2022.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 13.485

Data: 19 de abril de 2022.
Súmula: Concede Licença sem vencimentos a servidora CLEIA CARON DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97 em seu artigo 145, e tendo em vista a solicitação contida no protocolado sob nº 6950/22, RESOLVE:

Art.1º Fica concedida, a pedido, Licença sem Vencimentos a servidora CLEIA CARON DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professora Suporte Pedagógico, matrícula funcional nº 57961, para tratar de assuntos particulares pelo período de 4 (quatro) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de abril de 2022.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 13.486

Data: 19 de abril de 2022.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Genesia Silveira
Matrícula funcional nº 55071
Período: 13/04/22 a 11/06/22;
Lindalva Leal dos Santos
Matrícula funcional nº 62841
Período: 07/04/22 a 13/04/22;
Luiz Alceu Jamur Dubas
Matrícula funcional nº 55881
Período: 05/04/22 a 03/06/22;
Rafaela Cristina Fischer Cham
Matrícula funcional nº 48781
Período: 21/03/22 a 19/04/22;
Silvana do Rosario
Matrícula funcional nº 22083





Período: 08/04/22 a 06/07/22;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de abril de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº: 081/2022- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 031/2021- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada:

EMPRESA: CORINGA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA.

CNPJ: 01.468.282/0001-19

ENDEREÇO: Avenida Salvador Di Bernardi, nº 700, Campinas, São José-SC, CEP.88101-260, fone: (48) 3241-1031, e-mail:

licitacoes@coringanet.com.br

Objeto: Aquisição de equipamentos de vigilância eletrônica e dos itens necessários para ampliação do projeto Guaratuba Digital, substituição de equipamentos deteriorados e viabilizar as instalações e a comunicação remota destes equipamentos com a central de controle e operação da Secretaria Municipal da Segurança Pública.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

13.001.06.183.0009.2.024.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

13.001.06.183.0009.2.024.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Menor Preço Global

Table with 8 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total R\$, Marca/Espe.

Main table with 8 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total R\$, Marca/Espe.





		25KM, FAST ETHERN ET 10/100, MONOC ANAL;					
					TO TA L:	179.999,0 0	

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 179.999,00 (cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).

Guaratuba, 04 de abril de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 083/2022 - PMG

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 - CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ N.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.

CONTRATADO: EMÍLIO JOSÉ SCHEER NETO

CPF N.º 094.454.639-00

ENDEREÇO: Av. Ponta Grossa, 890, Centro, Guaratuba PR, CEP: 83.280-000

OBJETO: Contratação de prestação de serviço nas funções de: Médico Neuropediatra, Psicólogo, Fonoaudiólogo, terapeuta Ocupacional ou Intérprete de LIBRAS, para atender os serviços municipais de apoio ao desenvolvimento dos alunos da rede municipal inseridos no contexto de Educação Especial, observando as atividades a serem prestadas pelo credenciado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.002.12.365.0013.2.061.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.002.12.367.0013.2.064.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato.

PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será até 28 de setembro de 2022 e vigência por igual período.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba 07 de abril 2022.

Roberto Justus

Prefeito

TERMO DE APROVAÇÃO – ADITIVO DE PRAZO E VALOR

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR

LOCADOR: PAULO ROBERTO SOCACHEWSKY

CPF: 401.888.099-53

ENDEREÇO: a Rua Visconde do Rio Branco, nº. 2691 - Guaratuba/PR.

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 76/2020 – PMG

DISPENSA Nº. 06/2020 – PMG

OBJETO: locação do Imóvel Comercial descrito como: lote do terreno sob nº 01 da quadra nº 53 da “Planta Geral” situada no município de Guaratuba, estado do Paraná, medindo 7,70 metros de frente para a rua Prof. Gratulino de Freitas, por 12,60 metros de extensão na lateral direita de quem da referida rua observa o imóvel com a avenida Cel. Afonso Botelho, e 12,83 metros de extensão na lateral esquerda de quem da referida rua observa o imóvel com o lote

nº 03, tendo 7,75 metros na linha de fundos onde se limita com o lote nº 10, perfazendo a área de 98,20 m², contendo sobre o mesmo uma casa de dois pavimentos e construção mista, em mau estado de conservação e cobertura de telhas, TOMBADO pela Secretaria do Estado de Cultura e do Esporte do Paraná, através do Ofício nº 57/84 de 08/10/1984, que se encontra inscrito à página 14 do Livro Tombo II da Curadoria do Patrimônio Histórico e Artístico da Secretaria do Estado de Cultura e do Esporte do Paraná, conforme averbação junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Guaratuba, estado do Paraná, Matrícula 47.910 e Inscrição Fiscal nº 04.107.85.0000.000, com o objetivo de mantê-lo como espaço cultural para cidade de Guaratuba, preservando assim o valor histórico do patrimônio locado, nos termos da Lei Estadual 1211 de 16 de setembro de 1953 em vigor, não podendo a sua destinação ser mudada sem o consentimento expresso do LOCADOR. Inscrição Municipal do Imóvel nº 1307.

PRAZO: 12(doze) meses

DOTAÇÃO

ORÇAMETÁRIA:

08.001.13.392.0014.2.072.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

VALOR: R\$ 2.529,62 (dois mil e quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos), por mês.

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 7218/2022

1). **CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL: Nº. 002/2022 – PMG**

2). O MUNICÍPIO DE GUARATUBA COMUNICA a quem possa interessar que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, para a seleção de interessados em ocupar os espaços destinados a comercialização de gêneros alimentícios em seu estado natural, produtos de origem animal e outros gêneros alimentícios, produtos da agricultura familiar, pescados, artigos para uso doméstico e pessoal, parque inflável infantil e artesanato na Feira Livre do Município de Guaratuba.

3) Os interessados deverão se inscrever (protocolar) na Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura – SEMPA (Rua Antônio Rocha, s/n – Anexo ao Centro de Eventos) ou no Protocolo Geral no endereço: Rua Drº João Candido, nº 380, Centro, Guaratuba, no período de 20/04/2022 a 13/05/2022, no horário de 08h00 às 11:30h e 13:30 às 17:00h, em dias de expediente.

4). **RETIRADA DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/chamamentos>

5). **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

E-mail: sec.pescaeagricultura@guaratuba.pr.gov.br

Telefone: (41) 3472-8525/ 3472-8731

Guaratuba, 18 de abril de 2022.

Cidalgo Jose Chinasso Filho

Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 7221/2022

1). **CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL: Nº. 003/2022 – PMG**

2). O MUNICÍPIO DE GUARATUBA COMUNICA a quem possa interessar que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, para o Credenciamento de Prestadores de Serviços Musicais e/ou Artísticos, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, possibilitando a contratação de apresentações musicais e/ou artísticas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura, mantendo desta forma a equipe necessária para promover a arte





estimulando a participação da comunidade na Feira Livre do Produtor e demais eventos realizados pelo Município.

3) Os interessados deverão entregar (protocolar) um envelope com os documentos relacionados em envelope fechado, para o credenciamento à partir do dia 20/04/2022 na Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura no seguinte endereço: Rua Antônio Rocha, s/nº, Centro de Eventos/Guaratuba (41) 3472-8731, ou no Protocolo Geral no endereço: Rua Drº João Candido, nº 380, Centro, Guaratuba, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min em dias de expediente.4). RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/chamamentos>

5). FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

E-mail: sec.pescaeagricultura@guaratuba.pr.gov.br

Telefone: (41) 3472-8525/ 3472-8731

Guaratuba, 18 de abril de 2022.

Cidalgo Jose Chinasso Filho

Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura

Fernanda Estela Monteiro

Secretária Municipal da Educação

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 5949/2022

1). CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL: Nº. 004/2022 – PMG

2). O MUNICÍPIO DE GUARATUBA COMUNICA a quem possa interessar que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, para o credenciamento de atletas que receberão recursos do BOLSA ATLETA, para execução de ações que visam o cumprimento do plano de treinamento, competições e manutenção da carreira do esportista.

3) Os interessados deverão protocolar os documentos em envelope fechado, para o credenciamento à partir do dia 20/04/2022 até o 13/05/2022, no horário das 08h às 11h e das 13h30min às 17h em dias de expediente, no endereço Rua Doutor João Cândido, nº 380, Centro – Prefeitura Municipal de Guaratuba.

4). RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/chamamentos>

5). FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

E-mail: sec.esportes@guaratuba.pr.gov.br

Telefone: (41) 3472-8650/3472-8500

Guaratuba, 18 de abril de 2022.

Alexandre Polati.

Secretaria Municipal do Esporte e do Lazer

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 5949/2022

1). CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL: Nº. 005/2022 – PMG

2). INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2022 - PMG

3). O MUNICÍPIO DE GUARATUBA COMUNICA a quem possa interessar que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, para credenciamento para a concessão do Auxílio Atleta, que visa o apoio financeiro a atletas amadores e profissionais, técnicos e equipes amadoras, residentes no Município de Guaratuba.

4) Os interessados deverão protocolar os documentos em envelope fechado, para o credenciamento à partir do dia 20/04/2022 no horário das 08h às 11h e das 13h30min às 17h em dias de expediente, no endereço Rua Doutor João Cândido, nº 380, Centro – Prefeitura Municipal de Guaratuba.

5). RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página <https://guaratuba.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>

6). FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

E-mail: sec.esportes@guaratuba.pr.gov.br

Telefone: (41) 3472-8650/ 3472-8500.

Guaratuba, 18 de abril de 2022.

Alexandre Polati.

Secretaria Municipal do Esporte e do Lazer

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

TIPO MENOR PREÇO

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de agência de viagens para prestação de serviços para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, quando solicitado, a fim de atender as necessidades de todas as Secretarias e o Gabinete do Prefeito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação: 09 de maio de 2022 às 9hrs:30min

Data da sessão: 09 de maio de 2022 às 9:30hrs.

O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

Formalização de Consultas: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br, telefone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 14 de abril 2022.

Silvana A. Diniz

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa de Contratação para instalação de ar condicionado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação: 10 de maio de 2022 às 09hrs30min

Data da sessão: 10 de maio de 2022 às 09hrs30min

O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

Formalização de Consultas: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br, telefone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 18 de abril 2022.

Silvana A. Diniz

Pregoeira



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: É a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de eletroeletrônicos para o uso em segurança e monitoramento atendendo as necessidades das Secretarias Municipais pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação: 11 de maio de 2022 às 09hrs30min

Data da sessão: 11 de maio de 2022 às 09hrs30min

O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

Formalização de Consultas: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br, telefone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 20 de abril 2022.

Silvana A. Diniz

Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 85/2022- PMG.

Modalidade de Licitação: Dispensa nº 06/2022- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR.

Contratada: PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ: 06.880.642/0001-09

ENDEREÇO: AVENIDA MARGINAL JOSE DE ANCHIETA, 1254, MARACANÁ, COLOMBOPR, CEP: 83405-280.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmaras de ar, colarinho em regime emergencial, para suprir as necessidades das Secretarias da Infraestrutura de Obras e Subsedes Regionais do Cubatão e Coroados.

Vigência: 20 (vinte) dias.

Dotação: As despesas correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

01.001.04.122.0004.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

01.001.04.124.0004.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

01.001.04.131.0004.2.130.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.126.0006.2.017.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.10.302.0012.2.171.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.004.10.305.0012.2.054.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

06.001.12.122.0013.2.071.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.003.08.244.0010.2.118.3.3.90.30.00.00. - 965 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.13.122.0014.2.127.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

09.001.27.122.0022.2.122.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.20.122.0019.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

12.001.15.122.0015.2.133.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

13.001.06.122.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

14.001.15.122.0003.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

16.001.02.062.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

17.001.02.062.0007.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

18.001.15.122.0016.1.109.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

O Valor R\$ 110.652,00 (cento e dez mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).

Guaratuba, 12 de abril de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 84/2022- PMG.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 02/2022- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada: EMPRESA: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

CNPJ: 24.706.364/0001-50

ENDEREÇO: Rodovia Contorno Leste Br-116, 5615, Quississana, São José Dos Pinhais Pr, CEP: 83085-058

Objeto: Pagamento de franquia do seguro da ambulância do SAMU Mercedes Bens Sprinter, placa BDW7D31.

Vigência: 30 (trinta) dias.

Dotação: As despesas correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

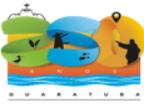
O Valor R\$ 21.956,55 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Guaratuba, 07 de abril de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito





**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 - PMG**

O Prefeito de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 06/2022 – PMG, que prevê (a contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmaras de ar, colarinho em regime emergencial, para suprir as necessidades das Secretarias da Infraestrutura de Obras e Subsedes Regionais do Cubatão e Coroados, em favor da empresa Empresa Pneus Comércio De Pneus inscrita no CNPJ/MF sob o No 06.880.642/0001-09, no valor de R\$ R\$110.652,00 (cento e dez mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), com base no Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Guaratuba, 12 de abril de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022 - PMG**

O Prefeito de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022 – PMG, que prevê o pagamento de franquia do seguro da ambulância do SAMU Mercedes Bens Sprinter, placa BDW7D31., em favor da empresa SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o No 24.706.364/0001-50, no valor global de R\$ R\$ 21.956,55 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), com base no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Guaratuba, 07 de abril de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

TERMO DE CANCELAMENTO

ITEM 106 DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 0233/2021

O Município de Guaratuba, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Roberto Justus, portador do R.G. n.º 5.365.806-7/PR e inscrito no CPF sob n.º 018.691.799-60, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 20, inciso I do Decreto Federal nº 7.892/13 e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, CANCELA, por este ato, o item 106 da Ata Registro de Preço nº 0233/2021 da EMPRESA VALE COM. DE PROD.MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI., inscrita no CNPJ Nº 32.635.445/0001-34, com sede Avenida Ladislao Gil Fernandez, nº 1230, Bairro: Jardim Novo Versalhes, Ivaiporã– CEP: 86.870-000, Telefone 43-3472-1605, e-mail: valemecamentos@hotmail.com, conforme processo Administrativo nº 8508/2022.

Guaratuba, 14 de abril de 2022.

Roberto Justus

Prefeito

CONSELHOS MUNICIPAIS

Resolução: 04/2022 - CMDCA

SÚMULA: Chamamento Da Segunda Suplente do Conselho Tutelar - pleito 2020-2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.574/2013 e Nº 1.634/2015

Considerando:

O interesse público em cumprir o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

O período de férias de cinco conselheiros Tutelares, que se iniciará dia 01/06/2022 e vai até dia 28/10/2022.

A composição do colegiado que deve compor-se de 5 (cinco) conselheiros tutelares.

A ordem de classificação dos candidatos suplentes.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a conselheira tutelar Anita da Silva Michelowski Ribeiro, para se apresentar na Secretaria Executiva dos Conselhos, sito a rua : Nicolau Abagge nº 1330 no prazo máximo de 15 (quinze) dias com os seguintes documentos: RG, CPF, Título de eleitor, Carteira de Trabalho, Declaração de Conclusão do Ensino Médio, Comprovante de Endereço, avaliação médica e avaliação psicológica previstas no EDITAL 003/2019- CMDCA, publicado no diário oficial na data de 19/07/2019, ed. 610, pg 02, para assumir o cargo de conselheira tutelar no período de 01/06/2022 à 28/10/2022.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba, 18 de Abril de 2022.

Fábio Schulz

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº10/2022 – CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social para a Gestão 2021-2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Guaratuba no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1906 de 26 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO,

• A reunião realizada na data de 18 de Fevereiro de 2022 de acordo com a Ata nº 02/2022.

• A reunião realizada na data de 20 de Abril de 2022 de acordo com a Ata nº04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Apresentar a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social - Gestão 2021-2023;

Representantes Governamentais:

Secretaria do Bem Estar e da Promoção Social

Titular: Maricel Auer – RG:3.981.571-0

Suplente: Luciane Regina Ramos Prigoli – RG:8242854-2

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Daniele Corrêa da Silva – RG: 8.080.818-6

Suplente: Daniela Gonçalves - RG: 2/C3.433879

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Juliane Gdla - RG: 5.420.605- 4

Suplente: Klébia Pereira da Cruz Travassos – RG 7.914.593-8

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Kleverton Atanásio – RG:8.293.227-5

Suplente: Dirley Roberto de Souza – RG: 4.083.373-0

Representantes Não Governamentais:

Representantes de Organização e Representantes dos Usuários

Titular: Eva de Lima – RG: 8.891.259-4

Suplente: Cleide da Rosa - RG: 9.456.920-6

Entidade: APADVG

Titular: Keli Cristina Zonta de Lima –RG: 4.563.390-0

Suplente: Palloma Carolina Rodrigues – RG:072.351.679-04

Entidade: APAE

Titular: Lorena Leidi Friezen - RG: 7.752.456-8

Suplente: Deise Auxiliadora Haddad – RG 13.949.738-4

Representantes de Organização e Entidades de Trabalhadores do

Setor- Conselho Regional de Serviço Social -CRESS

Titular: Sabrina Guimarães Chiarello – RG: 8.606.693-9

Suplente: Fábio Schulz - RG: 6.339.290



Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 18 de Fevereiro de 2022

Guaratuba, 20 de Abril de 2022.

Maricel Auer

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 11/2022- CMAS

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas e Justificativa sobre saldo financeiro superior a 30% do repasse de recursos fundo a fundo – Piso Paranaense de Assistência Social IV- Acolhimento Institucional – 2º Semestre de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Guaratuba no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1906 de 26/10/2021

CONSIDERANDO,

A reunião Ordinária realizada no dia 20/04/2022- ata nº 04/2022, na qual houve a apresentação da Prestação de Contas e da Justificativa sobre saldo financeiro superior a 30% do repasse de recursos fundo a fundo – Piso Paranaense de Assistência Social IV - Acolhimento Institucional – 2º Semestre de 2021.

RESOLVE:

Art.1º Aprova a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social IV- Acolhimento Institucional - 2º Semestre de 2021.

Art. 2º Aprovar por unanimidade a Justificativa sobre saldo financeiro superior a 30% do repasse de recursos fundo a fundo – Piso Paranaense de Assistência Social IV- Acolhimento Institucional, 2º Semestre de 2021. Na justificativa, “o Município de Guaratuba, através da Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social, em conformidade com art. 6º, parágrafo segundo da Deliberação Nº 039/2014 – CEAS, justifica a existência de saldo superior a 30%, na conta corrente 22621-1, agência 2100-8, destinada ao recurso do Piso Paranaense de Assistência Social IV – Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos.

Cabe-nos justificar, que encerramos o 1º semestre do ano de 2021 com um saldo na conta corrente de R\$2.830,06. Houve o crédito no dia 22/09/2021 de R\$15.000,00 referente às parcelas do 1º trimestre de 2021 e na data de 17/12/2021 de mais de R\$30.000,00, referente às parcelas do 2º e 3º trimestre de 2021.

Diante do exposto, justificamos a existência do saldo superior a 30%, pois, não houve uma previsão exata dos créditos, e como duas parcelas (2º e 3º trimestre) foram creditadas no mês de dezembro, impossibilitou o planejamento deste durante o 2º semestre.”

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaratuba, 20 de Abril de 2022.

Maricel Auer

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 12/2022- CMAS

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Recurso do Incentivo Família Paranaense VI, referente ao segundo semestre do ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Guaratuba no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1906, de 26/10/2021;

CONSIDERANDO,

A reunião Ordinária realizada no dia 20/04/2022, na qual houve a apresentação da Prestação de Contas do Recurso do Incentivo Família Paranaense VI, referente ao segundo semestre do ano de 2021.

A ata nº 04/2022 do CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas do Recurso do Incentivo Família Paranaense VI, referente ao segundo semestre do ano de 2021

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaratuba, 20 de Abril de 2022.

Maricel Auer

Presidente do CMAS

GUARAPREV

TERMO DE APROVAÇÃO - ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: GUARAPREV

CNPJ: 07.046.712-0001-90

ENDEREÇO: Rua José Bonifácio, Centro, Guaratuba/PR

CONTRATADA: BRPREV CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.

CNPJ:18.615.216/0001-27

ENDEREÇO: Av. Getulio Vargas, 1151 – sala 616

Bairro Menino Deus – Porto Alegre – RS CEP: 90.150-005

01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002-2021

GUARAREV – TOMADA DE PREÇO N.º 002-2020

OBJETO: CONSULTORIA ATUARIAL E PREVIDENCIÁRIA

PRAZO: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA 10 DE FEVEREIRO DE 2022

EDILSON GARCIA KALAT

DIRETOR EXECUTIVO

TERMO DE APROVAÇÃO - ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: GUARAPREV

CNPJ: 07.046.712-0001-90

ENDEREÇO: Rua José Bonifácio, Centro, Guaratuba/PR

CONTRATADA: BRPREV CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.

CNPJ:18.615.216/0001-27

ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, 1151 – sala 616

Bairro Menino Deus – Porto Alegre – RS CEP: 90.150-005

01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002-2021

GUARAREV – TOMADA DE PREÇO N.º 002-2020

OBJETO: CONSULTORIA ATUARIAL E PREVIDENCIÁRIA

PRAZO: 12 MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

90 GUARAPREV

90.001 DIRETORIA EXECUTIVA

09.271.00621-056 Administração do Regime Próprio de Previdência do Servidor

3.3.90.35.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CODIGO DOTAÇÃO: 70

FONTE DE RECURSO: 001 Recursos do Tesouro

(Descentralizados) - Arrecadação na Administração

VALOR: 61,934,60 (Sessenta e um mil, novecentos e trinta

e quatro reais e sessenta centavos)

DATA DA ASSINATURA 10 de fevereiro de 2022.

EDILSON GARCIA KALAT

DIRETOR EXECUTIVO

TERMO DE APROVAÇÃO - ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: GUARAPREV

CNPJ: 07.046.712-0001-90

ENDEREÇO: Rua José Bonifácio, Centro, Guaratuba/PR

CONTRATADA: ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ:08.211.721/0001-52

ENDEREÇO: Avenida Presidente Kennedy, 2999

Bairro Agua Verde – Curitiba – PR CEP: 80610-010



01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002-2021
GUARAREV – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002-2021
OBJETO: CONSULTORIA ANÁLISE DE DIREITOS DO
SERVIDOR
PRAZO: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA 08 DE FEVEREIRO DE 2022.
EDILSON GARCIA KALAT
DIRETOR EXECUTIVO

TERMO DE APROVAÇÃO - ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: GUARAPREV
CNPJ: 07.046.712-0001-90
ENDEREÇO: Rua José Bonifácio, Centro, Guaratuba/PR
CONTRATADA: ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
LTDA.

CNPJ:08.211.721/0001-52

ENDEREÇO: Av. Presidente Kennedy, 2999 sala 02 2.º andar
Bairro Água Verde – Curitiba – Pr CEP: 80610-010

01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002-2021
GUARAREV – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002-2021
OBJETO: CONSULTORIA ATUARIAL E PREVIDENCIÁRIA
PRAZO: 12 MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

90. GUARAPREV

90.001 DIRETORIA EXECUTIVA

09.271.0062.1056

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
DO SERVIDOR

00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Arrecadação na
Administração

CODIGO :00090

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.05.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

VALOR: 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA 08 de fevereiro de 2022.

EDILSON GARCIA KALAT

DIRETOR EXECUTIVO

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito

Edison Camargo – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes – Secretária Municipal do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário Municipal do Esporte e do Lazer

Antonio Emilio Caldeira Junior – Chefe de Gabinete

Cidalgó José Chinasso Filho – Secretário Municipal da Pesca e da
Agricultura

Claudio Luiz Dal Col - Secretário do Urbanismo

Donato Focaccia – Secretário Municipal da Habitação

Fernanda Estela Monteiro – Secretária Municipal da Educação

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclark Odonizetti Miotto – Secretário Municipal das Finanças e
Planejamento

Lourdes Monteiro – Secretária Municipal do Bem Estar e da
Promoção Social

Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal

Marcio Sakajiri Tarran – Secretário Municipal da Infraestrutura e das
Obras

Maria do Rocio Braga Bevervanso – Secretária Municipal da Cultura
e do Turismo

Nilsa Ferraro Santos Borges – Ouvidoria Geral

Paulo Zaroni Pinna – Subprefeito Regional do Cubatão
Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral
Roberto Cordeiro Justus – Secretaria Municipal da
Administração (Portaria Municipal nº 13.449/22)

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:

tania@guaratuba.pr.gov.br